



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática, cenográfica e artística do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, a ser executada na Avenida 14 de Março e em demais locais adjacentes definidos pela Contratante, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução completa do objeto.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 21/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 03/06/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 03 de junho de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão ser encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 291.349,97 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e nove e noventa e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Fundação Municipal de Cultura

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática, cenográfica e artística do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, a ser executada na Avenida 14 de Março e em demais locais adjacentes definidos pela Contratante, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução completa do objeto.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 03/junho/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Contratação de empresa especializada para criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática, cenográfica e artística do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, a ser executada na Avenida 14 de Março e em demais locais adjacentes definidos pela Contratante, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução completa do objeto.**, em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo será formalizado por intermédio de contrato, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em menor preço global, formados por seus respectivos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o global.

1.4. Prazo e Vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.



- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 **(somente se aplica às ME/EPPs)**;
- 3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
- 3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**
- 3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. com decretação de falência;

3.4.11. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.12. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.17. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.4.18. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Conforme delineado e justificado abaixo, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.5.1.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3 fabricante (para os itens de gêneros alimentícios);

6.1.4 descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

6.10 A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.10.1 **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.10.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.10.3 Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.11. Da Garantia da proposta

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:



9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;



IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.



11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.10 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites



www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo QU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



11.3.3.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada e carimbada por contador com registro ativo no pertinente conselho.

11.3.4. - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.3.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e complexidade.

11.3.4.2. Serão aceitos atestados relacionados a serviços similares, tais como decoração temática, cenografia, ornamentação, ambientação de eventos, comunicação visual, confecção de elementos decorativos, montagem e instalação de estruturas decorativas, restauração de peças artísticas/decorativas, iluminação decorativa ou atividades correlatas, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto.

11.3.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição do objeto executado, período ou data de execução, quantitativos ou características principais, quando aplicável, bem como assinatura e identificação do responsável pela emissão.

11.3.4.4 Considerando que o objeto será executado em evento público de grande relevância municipal, com montagem em área pública, circulação de pessoas e necessidade de segurança, estabilidade e adequada apresentação visual, a Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado.

11.3.4.5. Quando a execução do objeto ou de parcela dele envolver atividade que exija responsabilidade técnica, especialmente montagem, instalação, fixação de estruturas, iluminação, instalações elétricas, estabilidade ou segurança dos elementos instalados, **a licitante deverá indicar profissional responsável técnico registrado no conselho competente.**

11.3.4.5.6. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário, declaração de disponibilidade ou termo de compromisso de vinculação futura, acompanhado da anuência do profissional indicado, não sendo exigido vínculo empregatício prévio ou exclusivo.

11.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.



11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 9.1.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser



assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.



12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 O Recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa vencedora do certame deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura do contrato será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a



Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 11.10 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o contrato, nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5.1, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, retirar ou aceitar a nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

18.5. A multa prevista neste item não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras de competência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13. Fica assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

18.14. A defesa deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação do interessado quanto à pretensão da Administração de aplicação da penalidade.

18.15. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade competente que instaurou ou conduz o processo administrativo de apuração.

18.16. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, os antecedentes do fornecedor ou contratado, bem como as justificativas apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

18.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da observância do devido processo legal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito da comarca de Corumbá –MS , para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO VII – CADERNO TÉCNICO



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE SIQUEIRA
Data: 19/05/2026 17:16:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ladário/MS, 19 de Maio de 2026.

Francisco de Siqueira
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática, cenográfica e artística do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, a ser executada na Avenida 14 de Março e em demais locais adjacentes definidos pela Contratante, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução completa do objeto.

2 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo será de 90 (noventa) dias, com termo inicial a partir da data da assinatura do contrato.

3– JUSTIFICATIVA

O Arraial do Banho de São João constitui uma das mais relevantes manifestações culturais do Município de Ladário/MS, reconhecido por sua tradição histórica, relevância turística, valorização do patrimônio cultural imaterial e fortalecimento da identidade cultural local. Trata-se de evento tradicional que mobiliza a comunidade, atrai visitantes, fomenta o turismo, incentiva a economia criativa e promove as manifestações culturais e religiosas que integram a identidade pantaneira do Município.

Conforme matéria oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Ladário, a edição de 2025 contou com a participação de mais de 29 mil pessoas, consolidando o Arraial do Banho de São João como um dos maiores festejos juninos da região pantaneira. A publicação destaca que a programação envolveu atrações culturais, apresentações musicais, rituais religiosos e concursos que mobilizaram escolas, grupos comunitários e quadrilhas juninas, fortalecendo as tradições populares e a identidade ladarense. Link da matéria: <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/noticias/0/3/3781/mais-de-29-mil-pessoas-prestigiaram-o-arraial-do-banho-de-sao-joao-2025-de-ladario/>

A mesma matéria também aponta a importância econômica do evento, registrando levantamento do Observatório da Fundação de Turismo de Ladário sobre o perfil do público e o impacto financeiro da festa na



economia local. Segundo os dados divulgados, com público estimado em aproximadamente 30 mil pessoas e previsão média de gasto de R\$ 120,00 por pessoa, considerando ao menos 26 mil participantes em consumo, a movimentação financeira gerada no Município alcançou cerca de R\$ 3.120.000,00, reforçando a relevância dos eventos culturais como ferramenta de fomento ao comércio, ao turismo e à geração de renda local.

Nesse contexto, a presente contratação ultrapassa o caráter meramente decorativo, configurando-se como medida estratégica de fomento ao desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico de Ladário/MS, ao contribuir para a qualificação estética do evento, ampliação da atratividade turística, valorização da cultura popular, fortalecimento da economia local e promoção da imagem institucional do Município.

Para a edição de 2026, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento integral da ambientação cenográfica, artística e decorativa oficial do Arraial do Banho de São João, compreendendo o reaproveitamento técnico e sustentável de estruturas utilizadas na edição anterior, a criação e confecção de novos elementos decorativos temáticos, bem como os serviços de instalação, manutenção, conservação estética e desmontagem.

A contratação justifica-se pela complexidade operacional dos serviços envolvidos, que demandam planejamento técnico, mão de obra especializada, materiais adequados, domínio de técnicas de confecção cenográfica, pintura artística, montagem segura, manutenção preventiva e observância das condições de segurança estrutural e elétrica dos elementos instalados em espaço público.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, critérios objetivos de julgamento e exigências técnicas previamente estabelecidas. No âmbito do Município de Ladário/MS, o Decreto Municipal nº 5.879/PML, de 18 de março de 2024, regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão e sua operacionalização por meio eletrônico, destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido Decreto estabelece, ainda, que o procedimento licitatório deverá ser realizado sob a forma eletrônica, observadas as regras e diretrizes aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a escolha pelo Pregão Eletrônico mostra-se adequada, legal e compatível com o objeto pretendido, especialmente por favorecer a competitividade, a transparência, a ampliação da disputa entre fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o reaproveitamento, restauração e revitalização de estruturas cenográficas já existentes representam medida de economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, reduzindo desperdícios e otimizando recursos públicos, sem prejuízo da qualidade estética, funcional e estrutural da decoração oficial.

Assim, a presente contratação revela-se necessária e adequada para garantir a estruturação cenográfica, artística e operacional do Arraial do Banho de São João 2026, assegurando qualidade técnica, segurança, identidade visual, valorização cultural, atratividade turística, desenvolvimento social, fomento à economia local e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	BANDEIROLAS – Aquisição de materiais, confecção, instalação, manutenção e desinstalação. A empresa contratada deverá confeccionar 12.000 mil metros de bandeiras, com material de tecido de TNT, em cores diversas (amarelo, azul, verde, vermelho, laranja, lilás) nas seguintes medidas: 35 cm de altura por 25 cm de largura, sendo feita uma fenda em um de seus lados do comprimento do formato em V ao contrário no ponto central do V com 15 cm. Colocar ao longo da Avenida 14 de Março e adjacências (a ser definido pela fundação), fixada em 3.500 metros de cabo de aço galvanizado 1/8, 6x7, 3,2 mm, AFA trançado, bem como 200 abraçadeiras grampos de fixação, catracas, presilhas e esticadores conforme a extensão dos espaços definidos. A empresa contratada fará a instalação e retirada das mesmas após o término das ações previstas.	SV	1	109.319,85	109.319,85
I	1	2	Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de dois Portais de entrada ao Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, medindo 8m de largura e	SV	1	24.653,43	24.653,43



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

			3,50m de altura				
I	1	3	Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de altar cenográfico dos Santos Juninos (esculturas pertencentes ao contratante as quais deverão ser restauradas) , sendo sua base em formato de tablado com escadaria frontal ,estruturada em marcenaria, utilizando madeira de reflorestamento e invernizada. Este elemento cênico deverá ser ornamentado com fitas e bandeirolas de multiplas cores e demais elementos juninos, conforme ilustração.	SV	1	15.925,09	15.925,09
I	1	4	Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 30 FLÂMULAS DECORATIVAS, a serem instaladas em estrutura metálica nos 15 superpostes de iluminação localizados no passeio central da Avenida 14 de Março.	SV	1	17.431,91	17.431,91
I	1	5	Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 Balão GIGANTE INSTAGRAMAVEL.	SV	1	7.957,15	7.957,15
I	1	6	Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica que representa o Banho de São João – Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira.	SV	1	4.340,94	4.340,94



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

I	1	7	Criação, confecção, ornamentação, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica do coreto e São João, conforme imagem:	SV	1	21.953,67	21.953,67
I	1	8	Serviços: Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento, de 20 Balões Juninos tridimensionais, com dimensões: 2,00m de altura por 0,70cm de diâmetro (centro) e 0,20 cm na boca superior e inferior. Estrutura: Confeccionado em metalon (armação rígida). Revestimento: Encapado com malha tensionada em cores variadas (conforme o padrão azul, laranja e vermelho da imagem). Iluminação: Sistema de iluminação interna (LED ou similar) para efeito noturno. ? Localização: Avenida de entrada da cidade de Ladário/MS.	SV	1	26.613,46	26.613,46
I	1	9	Criação, confecção, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 FOGUEIRA CÊNICA GIGANTE INSTAGRAMAVEL. Medidas: Diâmetro da base – 3,30m. Altura – 3,50m.	SV	1	12.490,77	12.490,77
I	1	10	Criação, confecção de imagens dos santos juninos (São João, Santo Antonio e São Pedro), em ACM, recortado a laser e adesivado com a imagem dos santos, medindo 1,50 de altura e 0,70cm de largura.	SV	1	6.835,51	6.835,51



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

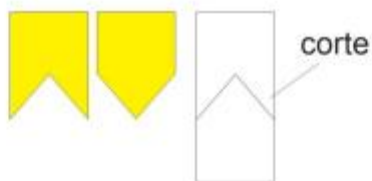
I	1	11	Serviço de limpeza, restauro, refoma de itens pertncentes a contratante , as quais foram utilizadas na decoração do Arraial do Banho de São João 2025. Devido ao desgaste visual por montagem, desmontagem, armazenamnto e variações climáticas (poeira, umidade e desbotamento). Necessidade de manutenção preventiva + restauração estética. Prioridade para: repintura artística; Restauro de esculturas, oratorios, cenários; replotagem; reforço estrutural; impermeabilização; revisão elétrica/iluminação onde aplicável	SV	1	19.283,63	19.283,63
I	1	12	03 Peças decorativas/artística “Pérola do Pantanal”, com dimensões aproximadas de 1,50m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, confeccionada em concreto, com estrutura firme, resistente e estável, em formato de concha aberta, contendo pérola central em destaque e base decorativa integrada com elementos alusivos ao Pantanal.	SV	1	24.544,56	24.544,56

VALOR TOTAL: **R\$ 291.349,97**

Descrição detalhada dos Itens:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	BANDEIROLAS – Aquisição de materiais, confecção, instalação, manutenção e desinstalação. A empresa contratada deverá confeccionar 12.000 mil metros de bandeirolas, com material de tecido de TNT, em cores diversas (amarelo, azul, verde, vermelho, laranja, lilás) nas seguintes medidas: 35 cm de altura por 25 cm de largura, sendo feita uma fenda em um de seus lados do	sv	01

comprimento do formato em V ao contrário no ponto central do V com 15 cm. Colocar ao longo da Avenida 14 de Março e adjacências (a ser definido pela fundação), fixada em 3.500 metros de cabo de aço galvanizado 1/8, 6x7, 3,2 mm, AFA trançado, bem como 200 abraçadeiras grampos de fixação, catracas, presilhas e esticadores conforme a extensão dos espaços definidos. A empresa contratada fará a instalação e retirada das mesmas após o término das ações previstas.



02

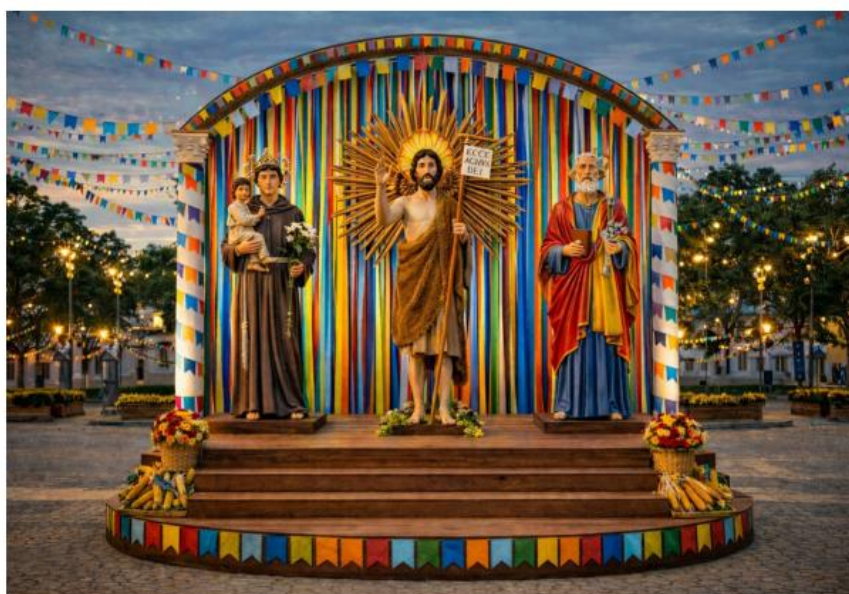
02 – Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de dois Portais de entrada ao Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, medindo 8m de largura e 3,50m de altura.

sv

01



Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de altar cenográfico dos Santos Juninos (esculturas pertencentes ao contratante as quais deverão ser restauradas) , sendo sua base em formato de tablado com escadaria frontal ,estruturada em marcenaria, utilizando madeira de reflorestamento e invernizada. Este elemento cênico deverá ser ornamentado com fitas e bandeirolas de multiplas cores e demais elementos juninos, conforme ilustração.



03

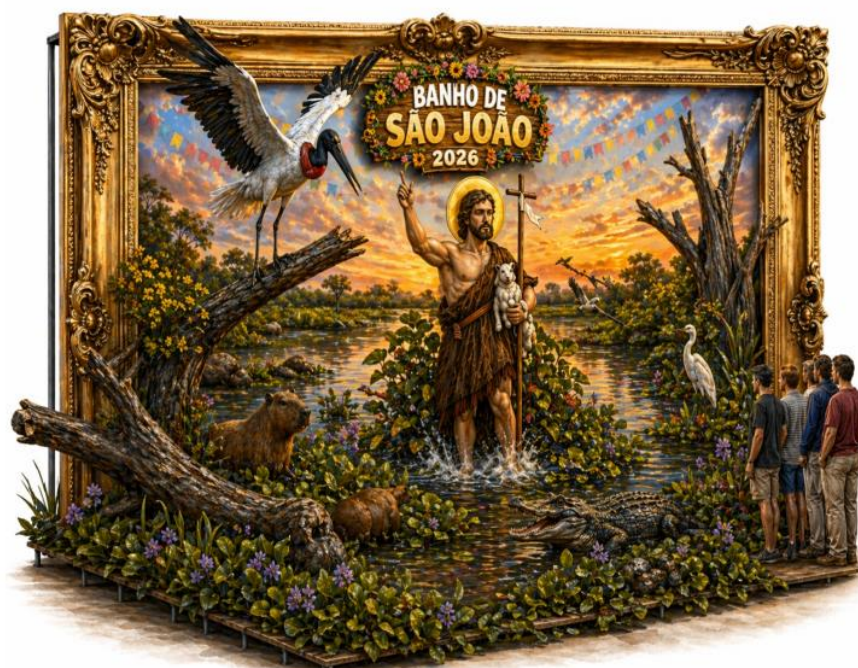
SV

01

	Medidas Frontal: 2,60m de altura X 3,30m de comprimento Medida Traseira: 3,30m altura X 3,30m de comprimento.		
04	Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 30 FLÂMULAS DECORATIVAS, a serem instaladas em estrutura metálica nos 15 superpostes de iluminação localizados no passeio central da Avenida 14 de Março. 	Sv	01
05	Criação, confecção, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 Balão GIGANTE INSTAGRAMAVEL.	sv	01



Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica que representa o Banho de São João – Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira.



06

sv

01

07	Criação, confecção, ornamentação, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica do coreto e São João, conforme imagem: 	SV	01
08	Serviços: Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento, de 20 Balões Juninos tridimensionais, com dimensões: 2,00m de altura por 0,70cm de diâmetro (centro) e 0,20 cm na boca superior e inferior. • Estrutura: Confeccionado em metalon (armação rígida). • Revestimento: Encapado com malha tensionada em cores variadas (conforme o padrão azul, laranja e vermelho da imagem). • Iluminação: Sistema de iluminação interna (LED ou similar) para efeito noturno. • Localização: Avenida de entrada da cidade de Ladário/MS.	SV	01



Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 FOGUEIRA CÊNICA GIGANTE INSTAGRAMAVEL.



Medidas: • Diâmetro da base – 3,30m. • Altura – 3,50m

09

sv

01

10

sv

01

Criação, confecção de imagens dos santos juninos (São João, Santo Antonio e São Pedro), em ACM, recortado a laser e adesivado com a imagem dos santos, medindo 1,50 de altura e 0,70cm de largura.



11

Serviço de limpeza, restauro, refoma de itens pertncentes a contratante, as quais foram utilizadas na decoração do Arraial do Banho de São João 2025. • Devido ao desgaste visual por montagem, desmontagem, armazenamnto e variações climáticas (poeira, umidade e desbotamento). • Necessidade de manutenção preventiva + restauração estética. • Prioridade para: • repintura artística; • Restauro de esculturas, oratorios, cenários; • replotagem; • reforço estrutural; • impermeabilização; • revisão elétrica/iluminação onde aplicável.

SV

01





03 Peças decorativas/artística “Pérola do Pantanal”, com dimensões aproximadas de 1,50m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, confeccionada em concreto, com estrutura firme, resistente e estável, em formato de concha aberta, contendo pérola central em destaque e base decorativa integrada com elementos alusivos ao Pantanal.

12

A peça deverá seguir o modelo visual apresentado nas fotos de referência encaminhadas pela Administração, contemplando acabamento artesanal, pintura artística decorativa, detalhes em relevo, base de sustentação adequada e proteção superficial compatível com exposição em ambiente público, institucional ou decorativo.

A proposta deverá incluir todos os materiais, mão de obra, moldagem/confecção, acabamento, pintura, aplicação de proteção final, transporte e entrega da peça pronta, em perfeitas condições de uso.

SV

01

PEÇA DECORATIVA PÉROLA DO PANTANAL

MODELO DE REFERÊNCIA



DESCRIÇÃO

Peça decorativa artística denominada "Pérola do Pantanal", confeccionada em concreto, em formato de concha aberta com pérola central, contendo base decorativa com elementos temáticos do Pantanal. Acabamento com pintura artística e proteção superficial.

ESPECIFICAÇÕES

Material: Concreto
Dimensões: 1,50m x 1,50m x 1,50m
Formato: Concha aberta com pérola central
Tema: Pantanal
Acabamento: Pintura artística
Base: Integrada à peça
Ambiente: Externo / Interno

DIMENSÕES APROXIMADAS
Altura: 1,50 m
Largura: 1,50 m
Profundidade: 1,50 m

VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA TRASEIRA





5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA E CONDIÇÕES

5.1 A entrega, montagem e instalação dos itens deverão ocorrer na **Avenida 14 de Março, Centro, Ladário/MS**, bem como em suas adjacências ou em outros pontos indicados pela Administração, conforme necessidade de organização e ambientação do evento.

5.2. A execução deverá observar o horário estabelecido pela Administração Municipal, preferencialmente no período compreendido entre **7h30min e 13h00min**, podendo haver ajuste mediante prévia autorização da Secretaria/Fundação demandante, considerando a logística de montagem, segurança, trânsito local e demais necessidades do evento.

5.3. Todos os materiais, insumos, estruturas, ferramentas, equipamentos e demais elementos empregados na execução do objeto deverão estar em conformidade com as especificações constantes na Solicitação de Demanda, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que compõem o processo administrativo.

5.4. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto, responsabilizando-se pela criação, confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, quando aplicável, garantindo a qualidade, segurança, estabilidade, acabamento e adequada apresentação visual da decoração temática.

5.5. A execução do objeto deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações correlatas, bem como as normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e ordem de serviço.

5.6 Prazo de Entrega/Execução:

5.6.1. Os serviços deverão ser prestados somente após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, documentos que autorizarão formalmente o início da execução contratual.

5.6.2. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a criação, confecção, restauração, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os itens previstos no objeto, observando integralmente as especificações estabelecidas pela Administração.

5.6.3. O prazo máximo para que todos os itens estejam adquiridos, confeccionados, restaurados, entregues e devidamente instalados será até o dia 19 de junho de 2026, no horário compreendido entre 7h30min e 13h00min, nos locais indicados pela Administração Municipal.

5.6.4. A entrega será considerada concluída somente após a verificação, pela equipe responsável da Administração, de que todos os itens foram instalados em conformidade com as especificações, quantidades, condições de segurança, estabilidade e apresentação visual exigidas.

5.6.5. Durante o período de realização do evento, a contratada deverá manter a adequada conservação dos itens instalados, realizando, quando necessário, ajustes, reparos, reforços ou substituições, sem custos adicionais para a Administração, a fim de garantir a boa execução do objeto.



5.6.6. A desmontagem, retirada e entrega dos itens reaproveitáveis no local indicado pela Administração deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria/Fundação demandante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela limpeza e organização das áreas utilizadas.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Fundação Municipal de Cultura, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos materiais empregados, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais condições previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.2. O acompanhamento da execução terá como finalidade assegurar que os serviços sejam realizados em conformidade com o objeto contratado, observando as especificações técnicas, o cronograma definido pela Administração, as condições de segurança, estabilidade, acabamento, apresentação visual e demais exigências necessárias à adequada execução da decoração temática.

6.3. Ficam designados para acompanhamento, fiscalização e gestão do instrumento contratual ou instrumento equivalente oriundo deste processo administrativo os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Joilson Silva da Cruz — Matrícula nº 14944.

Fiscal Suplente: Jucenil Gonçalo dos Santos Junior — Matrícula nº 14945.

Gestora do Contrato: Nathália Carolina de Tomichá Tavera — Matrícula nº 14950.

6.4. Compete ao Fiscal Titular acompanhar diretamente a execução dos serviços, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções, comunicar falhas ou irregularidades à Gestora do Contrato e verificar se a contratada está cumprindo as obrigações pactuadas.

6.5. O Fiscal Suplente atuará nos impedimentos, afastamentos ou ausências do Fiscal Titular, podendo também auxiliar no acompanhamento da execução sempre que necessário.

6.6. Compete à Gestora do Contrato coordenar os atos de gestão contratual, acompanhar os registros efetuados pela fiscalização, adotar as providências administrativas cabíveis, solicitar esclarecimentos à contratada e encaminhar eventuais demandas aos setores competentes.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder por falhas, atrasos, vícios, danos, prejuízos ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços.

7 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor total estimado do presente objeto é de **R\$ 291.349,97 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e nove e noventa e sete centavos)**

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicação de dotação:

Memorando.....: 19331

Solicitação.....: 20/2026

Origem.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA



Cód. Reduzido.: 34 - 15.001-13.392.2008.2224-3.3.90.39.00.1501

Elemento.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento...: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

9- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o gerenciamento da execução contratual serão realizados **conforme a Lei Federal nº 14.133/2021** e, no âmbito do Município de Ladário/MS, **conforme o Decreto Municipal nº 5.871/PML, de 31 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos, atualiza o Plano Básico de Fiscalização e estabelece diretrizes e modelos padronizados.

10.1. Equipe de fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **equipe formalmente designada**, composta, no mínimo, por:

- **Gestor do Contrato**; e
- **Fiscal(is) do Contrato** (titular e suplente e/ou fiscais técnico/administrativo, quando couber), todos designados pela autoridade competente da unidade demandante, com ciência formal nos autos, na forma prevista no Decreto Municipal nº 5.871/2024.

10.2. Modelo de fiscalização e instrumentos padronizados

A fiscalização observará o **Plano Básico de Fiscalização** aplicável a bens e serviços (e, quando cabível, os modelos específicos), bem como os documentos padronizados previstos no Decreto Municipal nº 5.871/2024, incluindo, conforme o caso:

- ordem de início/ordem de fornecimento;
 - termos de recebimento provisório e definitivo;
 - comunicação de irregularidade e/ou solicitação de notificação;
 - relatórios de execução e relatório final de consecução de objetivos;
- e demais registros necessários à perfeita instrução do processo de fiscalização.

10.3. Atribuições gerais

Compete ao(à) **Fiscal do Contrato** acompanhar a execução em seus aspectos técnicos e/ou administrativos, verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar notas fiscais/faturas quando devido e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidades. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato** coordenar as atividades de fiscalização, centralizar a instrução processual, consolidar evidências, promover comunicações formais, orientar o preposto da contratada e encaminhar providências necessárias à administração (pagamentos, alterações, prorrogações, sanções e encerramento contratual), nos termos do Decreto Municipal nº 5.871/2024.



10.4. Registro, comunicação e providências

Toda ocorrência relevante será registrada nos autos, com adoção das medidas previstas no Plano Básico de Fiscalização e nos instrumentos padronizados. Havendo desconformidades, atrasos, falhas de execução, descumprimentos de SLA, ou qualquer situação que comprometa a execução, a Contratada será formalmente cientificada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e demais normas aplicáveis.

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pela Fundação Municipal de Cultura.

Ass.: _____

Nathália Carolina de Tomichá Tavera

matrícula 14950

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

12.1. São deveres da CONTRATADA:

12.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a criação, confecção, restauração, fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e entrega dos itens, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Serviço e demais documentos do processo.

12.1.2. Iniciar a execução somente após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

12.1.3. Entregar e instalar todos os itens no prazo estabelecido pela Administração, especialmente até a data limite fixada para a execução do objeto, observando o cronograma do evento e as orientações da fiscalização.

12.1.4. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

12.1.5. Garantir que os materiais empregados sejam adequados, seguros, resistentes e compatíveis com a finalidade do objeto, considerando que os itens serão utilizados em evento público e expostos em área externa.

12.1.6. Realizar a montagem e instalação dos itens com segurança, estabilidade, bom acabamento e adequada apresentação visual, observando as normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis.

12.1.7. Manter, durante o período de permanência da decoração e realização do evento, condições de conservação, segurança, funcionamento, estabilidade e apresentação dos itens instalados.

12.1.8. Realizar, sempre que necessário e sem ônus adicional para a Administração, ajustes, reparos, reforços, substituições, correções ou manutenção dos itens instalados, especialmente quando houver risco à segurança, prejuízo à estética ou desconformidade com as especificações contratadas.



12.1.9. Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada dos itens após o encerramento do evento, entregando os materiais reaproveitáveis no local indicado pela Administração, quando aplicável.

12.1.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, quando houver.

12.1.11. Manter equipe suficiente e qualificada para execução dos serviços, inclusive para atendimento de eventuais demandas durante o período do evento.

12.1.12. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, ambientais e de segurança decorrentes da execução contratual.

12.1.13. Providenciar, quando cabível, a indicação de responsável técnico e a emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente antes do início da execução da atividade que demande responsabilidade técnica.

12.1.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, corrigindo falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

12.1.15. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto sem prévia autorização da Administração, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratadas.

12.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

12.1.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a execução do objeto.

12.1.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, encargos, seguros, tributos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais custos necessários à plena execução dos serviços.

12.2. São deveres da CONTRATANTE:

12.2.1. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, autorizando formalmente o início da execução do objeto.

12.2.2. Indicar os locais onde os itens deverão ser entregues, montados, instalados, mantidos, desmontados e retirados.

12.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual.

12.2.4. Prestar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo orientações quanto aos locais de instalação, horários permitidos, organização do evento e eventuais ajustes de cronograma.

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos itens com as especificações, quantidades, prazos, condições de segurança, acabamento e apresentação visual.

12.2.6. Solicitar à contratada a correção, substituição, reforço, reparo ou adequação de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações contratadas ou que apresente risco à segurança, instabilidade, defeito ou inadequação estética.

12.2.7. Receber provisória e/ou definitivamente o objeto, quando constatado o atendimento das condições estabelecidas no processo.

12.2.8. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que comprovada a regular execução do objeto, mediante apresentação da documentação exigida e observadas as condições previstas no instrumento contratual.

12.2.9. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos, descumprimentos, vícios ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.



12.2.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.11. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução, nos horários autorizados, desde que observadas as normas de segurança, organização e funcionamento definidas pela Administração.

12.2.12. Disponibilizar, quando necessário, orientações sobre a destinação dos itens reaproveitáveis e o local de entrega após a desmontagem.

12.2.13. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regular execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

13 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida **em conformidade com o disposto no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual estabelece os critérios e requisitos de habilitação aplicáveis ao presente objeto.

Assim, a verificação da habilitação ocorrerá na forma prevista no edital e demais instrumentos do certame, observando-se integralmente os requisitos definidos no **Item 5 do ETP**, sem prejuízo das disposições da legislação vigente.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento decorrente da execução do objeto contratado será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente emitida, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicável.

14.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento e a conferência do objeto pela Administração, bem como após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Serviço, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

14.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Constatada qualquer irregularidade, erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a Administração poderá devolver o documento para correção ou, quando cabível, efetuar o pagamento com glosa da parte considerada indevida.

14.6. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento ficará suspenso e somente voltará a correr após a regularização da pendência e reapresentação do documento fiscal válido, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura devolvida por erro, irregularidade ou inconsistência será considerada como não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento.

14.8. A Administração não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculado à execução do objeto, salvo quando houver autorização prévia, expressa e formal da Contratante.



14.9. Eventuais encargos financeiros, processuais, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra natureza, decorrentes de ato, omissão, atraso, erro ou inobservância de obrigação pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.10. A Contratante efetuará, quando cabível, a retenção na fonte dos tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

14.11. Poderá ser efetuada glosa no pagamento, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso se verifique que a Contratada:

- a) não executou integralmente o objeto contratado;
- b) não produziu os resultados acordados;
- c) deixou de executar atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente;
- d) executou os serviços em desconformidade com as especificações exigidas;
- e) não atingiu a qualidade mínima esperada;
- f) descumpriu prazos, condições de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada dos itens;
- g) deixou de corrigir falhas apontadas pela fiscalização.

14.12. O pagamento não implicará aceitação definitiva do objeto caso sejam constatados posteriormente vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, permanecendo a Contratada responsável pela correção, reparação ou substituição necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.13. Em se tratando de execução com recursos da União decorrentes de transferência voluntária, convênio, instrumento congênere ou outra forma de repasse federal, as regras de pagamento deverão observar também o regramento próprio aplicável ao respectivo instrumento de transferência.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou documental que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade, inadimplência ou irregularidade contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização ou compensação financeira em seu favor.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com aparo no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz: licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de



competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 18 de MAIO de 2026.

Francisco de Siqueira

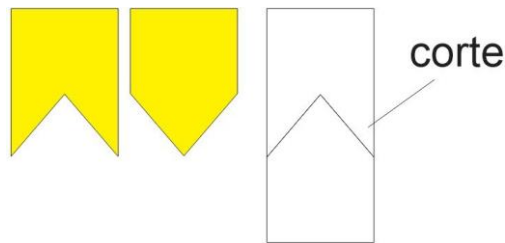
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Anexo do Termo de Referencia

**CADERNO TÉCNICO - O
PROJETO**

01 - BANDEIROLAS – Aquisição de materiais, confecção, instalação, manutenção e desinstalação.

A empresa contratada deverá confeccionar 12.000 mil metros de bandeiras, com material de tecido de TNT, em cores diversas (amarelo, azul, verde, vermelho, laranja, lilás) nas seguintes medidas: 35 cm de altura por 25 cm de largura, sendo feita uma fenda em um de seus lados do comprimento do formato em V ao contrário no ponto central do V com 15 cm. Colocar ao longo da Avenida 14 de Março e adjacências (a ser definido pela fundação), fixada em 3.500 metros de cabo de aço galvanizado 1/8, 6x7, 3,2 mm, AFA trançado, bem como 200 abraçadeiras grampos de fixação, catracas, presilhas e esticadores conforme a extensão dos espaços definidos. A empresa contratada fará a instalação e retirada das mesmas após o término das ações previstas.



02 – Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de dois Portais de entrada ao Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, medindo 8m de largura por 3,50m de altura.



O Portal cenográfico deverá ser confeccionado em estrutura metálica (medidas conforme a largura da Avenida 14 de março), recoberto conforme a arte, com placas de PVC com impressão digital da art proposta e fixadas na estrutura do elemento cênico, iluminado internamente e externamente com fitas de LED RGB dinâmico.

03 - Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de altar cenográfico dos Santos Juninos (**esculturas pertencentes ao contratante as quais deverão ser restauradas**) , sendo sua base em formato de tablado com escadaria frontal ,estruturada em marcenaria, utilizando madeira de reflorestamento e invernizada. Este elemento cênico deverá ser ornamentado com fitas e bandeirolas de multiplas cores e demais elementos juninos, conforme ilustração.



Medidas Frontal: 2,60m de altura X 3,30m de comprimento Medida Traseira:
3,30m altura X 3,30m de comprimento.

04 - Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 30 FLÂMULAS DECORATIVAS, a serem instaladas em estrutura metálica nos 15 superpostes de iluminação localizados no passeio central da Avenida 14 de Março.



05 - Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de Balão GIGANTE INSTAGRAMAVEL.





DIMENSÕES APROXIMADAS

- **Diâmetro da base:** 6,00 m a 8,00 m
- **Altura total:** 7,00 m a 9,00 m
- **Altura do afunilamento (topo):** últimos 30% da estrutura
- **Quantidade de gomos:** 12 a 16 módulos verticais

ESTRUTURA METÁLICA

Base

- Estrutura circular em:
 - Tubo metálico (aço carbono) Ø 2" a 3"
- Fixação:
 - Chumbadores metálicos na base existente (coreto);
 - Placas de base com parafusos M12 ou superior.
- Reforço:
 - Travessas internas radiais

Estrutura Vertical (Gomos)

- Montantes verticais curvos em:
 - Tubo metálico 1" a 2".
- Curvatura formando o corpo do balão
- Fixação na base e em anel superior

Anéis Estruturais

- Mínimo de 3 níveis:
 - Base;
 - Meio (travamento estrutural);
 - Topo (início do afunilamento).
- Função:
 - Travamento,
 - Apoio das placas de fechamento.

Topo (Afunilamento)

- Estrutura convergente em formato cônico.
- Fechamento superior com:
 - Chapa metálica leve ou aro estrutural;
 - Possibilidade de elemento decorativo no topo (mini bandeiras ou ponteira).

FECHAMENTO DOS GOMOS

Material

- Placas de **PVC expandido** (3mm a 5mm) OU ACM



- Fixação com:
 - Rebites ou parafusos autoatarraxantes
 - Estrutura metálica secundária

Acabamento Visual

- Adesivação (plotagem) com:
 - Imagens de festas juninas locais
 - Banho de São João
 - Fogueiras
 - Quadrilhas
 - Elementos gráficos coloridos
- Proteção:
 - Laminação UV (para durabilidade externa)

ILUMINAÇÃO INTERNA

Equipamentos

- Refletores LED internos:
 - Potência: 50W a 200W
 - Temperatura: RGB ou branco quente (3000K)

Distribuição

- Instalação na base interna e pontos intermediários
- Direcionamento para os gomos (efeito difuso)

Efeito Visual

- Iluminação homogênea
- Destaque das imagens plotadas
- Aparência de “balão aceso”

Instalação Elétrica

- Cabeamento embutido
- Quadro de distribuição protegido
- Disjuntor + aterramento
- Opcional:
 - Controlador RGB
 - Programação de cores

BASE E ACABAMENTO INFERIOR

- Piso nivelado existente aproveitado
- Revestimento sugerido:
 - Pintura
 - Grama sintética

- Madeira ecológica
- Rodapé de acabamento circular

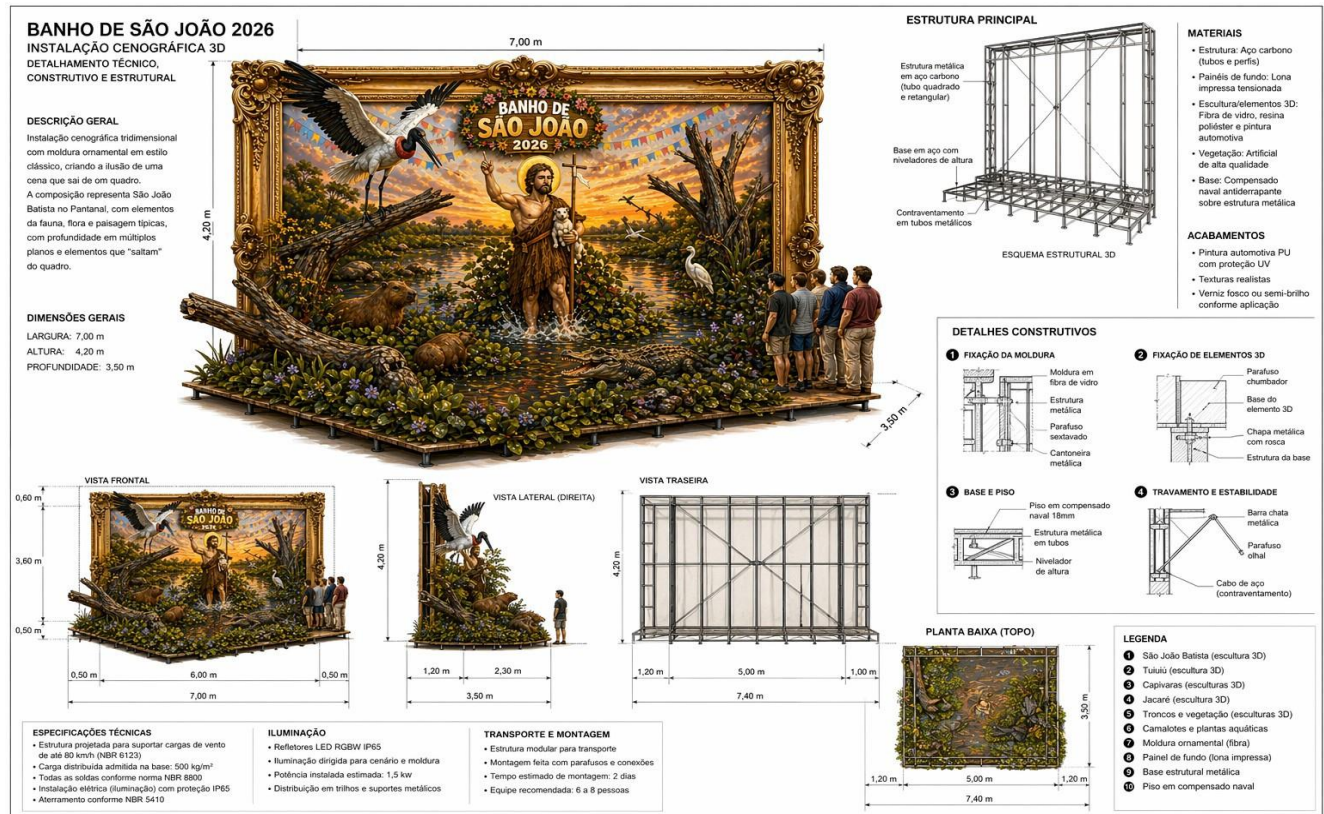
SEGURANÇA E ESTABILIDADE

- Estrutura dimensionada para vento
- Travamentos metálicos internos
- Fixação rígida na base
- Materiais não inflamáveis (ou com tratamento antichama)
- Aberturas técnicas para ventilação interna

06 - Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica que representa o Banho de São João – Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira.



Detalhamento tecnico :



BANHO DE SÃO JOÃO 2026
INSTALAÇÃO CENOGRÁFICA 3D
DETALHAMENTO TÉCNICO, CONSTRUTIVO E ESTRUTURAL



1. DESCRIÇÃO GERAL

Instalação cenográfica tridimensional com moldura ornamental em estilo clássico, criando a ilusão de uma cena que sai de um quadro. A composição representa São João Batista no Pantanal, com elementos da fauna, flora e paisagem típicas, com profundidade em múltiplos planos e elementos que "saltam" do quadro.

2. DIMENSÕES GERAIS

- Largura total: 7,00 m
- Altura total: 4,20 m
- Profundidade total: 3,50 m (do plano mais frontal ao mais traseiro)
- Plataforma (base): 7,40 m (largura) x 3,50 m (profundidade) x 0,50 m (altura)

3. ESTRUTURA PRINCIPAL

Estrutura metálica autossustentável, projetada para suportar todos os elementos cenográficos e resistir a cargas de vento conforme NBR 6123.

3.1 Estrutura de Base (Plataforma)

- Base em treliça metálica em aço carbono (tubos quadrados e retangulares).
- Módulos para facilitar transporte e montagem.
- Pés com sapatas reguláveis para nivelamento.
- Revestimento do piso com chapa naval 18 mm e acabamento em compensado naval 18 mm.

3.2 Estrutura Vertical (Painel de Fundo e Moldura)

- Pórtico principal em tubos metálicos (100x100x3,00 mm).
- Travamentos horizontais e diagonais para garantir estabilidade.
- Contraventamento em tubos metálicos para resistência a vento.

3.3 Capacidade de Carga

- Projetada para suportar cargas verticais de até 500 kg/m² (carga própria + elementos cenográficos).
- Resistência a vento de até 80 km/h (NBR 6123).

4. MATERIAIS E ACABAMENTOS

4.1 Estrutura Metálica

- Aço carbono ASTM A36:
- Tubos e perfis estruturais:
 - Tubo quadrado: 100x100x3,00 mm (pórticos).
 - Tubo retangular: 80x40x2,00 mm (travamentos).
 - Tubo redondo: Ø 48,3x2,00 mm (contraventamentos).

4.2 Moldura Ornamental

- Estrutura em MDF naval 18 mm cortado em CNC para detalhes.
- Revestimento com resina e fibra de vidro para acabamento escultórico.
- Pintura automotiva PU com proteção UV e verniz fosco ou semi-brilho.
- Acabamento dourado envelhecido.

4.3 Elementos Cenográficos 3D

- Esculturas em fibra de vidro com estrutura interna em aço e/ou espuma de alta densidade.
- Pintura artística com tintas automotivas e verniz protetor UV.
- Elementos: São João Batista, Tuiuiú, Capivaras, Jacaré, Troncos, Camalotes, Vegetação, etc.

4.4 Piso e Acabamento

- Piso: compensado naval 18 mm.
- Acabamento: pintura antiderapante com textura que remete à água.
- Laterais da base: acabamento com moldura cenográfica e vegetação.

5. ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E DISPOSIÇÃO

- São João Batista (centro): escultura 3D em fibra de vidro, altura aprox. 2,60 m.
- Tuiuiú (esquerda, em destaque): asas abertas, avançando para fora do quadro.
- Capivaras (frente esquerda): 2 unidades, em diferentes posições.
- Jacaré (frente direita): 1 unidade, parcialmente fora do quadro.
- Troncos e vegetação (laterais e frontal): elementos que criam profundidade.
- Camalotes e plantas aquáticas: preenchendo o piso e "saindo" do quadro.
- Moldura ornamental (ouro envelhecido): contorno do quadro com detalhes clássicos.
- Panel de fundo (lona impressa): paisagem pantaneira ao pôr do sol.
- Base estrutural metálica: sustentação de toda a instalação.
- Piso em compensado naval: pintura e textura de água com camalotes.

6. ILUMINAÇÃO

- Refletores LED RGBW IP65 (potência total estimada: 1,5 kW).
- Iluminação principal: luz quente (3000K) para destacar os elementos.
- Iluminação de preenchimento: luz fria (6000K) para profundidade e destaque.
- Iluminação de contorno: fitas LED IP65 embutidas na base e moldura.
- Controle por dimmer e programador DMX.

7. SISTEMA ELÉTRICO

- Toda fiação em cabos PP flexíveis, isolamento 750V.
- Quadro de distribuição com disjuntores DR.
- Aterramento conforme NBR 5410.
- Conexões e emendas em caixas de passagem IP65.
- Potência total instalada estimada: 1,5 kW (220V).

8. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

8.1 Montagem

- Montagem modular, com parafusos e conexões metálicas.
- Sequência recomendada:
 - Montagem da base (plataforma).
 - Montagem do painel de fundo e pórticos laterais.
 - Instalação do painel de lona impressa.
 - Fixação da moldura ornamental.
 - Instalação dos elementos cenográficos 3D.
 - Instalação da vegetação e acabamento.
 - Instalação elétrica e testes de iluminação.

8.2 Tempo Estimado de Montagem

- Equipe de 6 a 8 pessoas: 2 dias.

8.3 Desmontagem

- Sequência inversa da montagem.
- Tempo estimado: 1 dia.

9. SEGURANÇA E NORMAS

- Estrutura projetada conforme NBR 6123 (Ações de vento).
- Instalação elétrica conforme NBR 5410.
- Materiais com tratamento anti-chama quando aplicável.
- Fixações dimensionadas para evitar tombamento e deslocamento.
- Sinalização e isolamento da área durante montagem.

10. TRANSPORTE E LOGÍSTICA

- Estrutura modular para transporte em caminhão baú.
- Elementos 3D embalados em plástico bolha e mantas.
- Moldura e esculturas fixadas em suportes e berços.
- Peso total estimado: 1500 kg (estrutura + elementos).

11. MANUTENÇÃO

- Limpeza periódica com pano úmido e sabão neutro.
- Verificação diária da iluminação e conexões elétricas.
- Revisão semanal das fixações e estabilidade da estrutura.
- Reaperto de parafusos e inspeção de soldas.

12. RESUMO DE ESPECIFICAÇÕES

Dimensões totais (L x A x P)	7,00 m x 4,20 m x 3,50 m
Base (L x P x A)	7,40 m x 3,50 m x 0,50 m
Materiais principais	Aço carbono, MDF naval, Fibra de vidro, Compensado naval
Acabamentos	Pintura automotiva PU, verniz UV, moldura dourada
Iluminação	LED RGBW IP65 - 1,5 kW
Potência elétrica total	1,5 kW (220V)
Tempo de montagem	2 dias (equipe de 6 a 8 pessoas)
Tempo de desmontagem	1 dia
Peso total estimado	1.500 kg
Resistência ao vento	Até 80 km/h (NBR 6123)

07 – Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica do coreto e São João, conforme imagem:



CORETO – CIDADE DE LADÁRIO

PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO

1. CONCEITO

O projeto visa valorizar o Coreto da Cidade de Ladário com ornamentação temática religiosa, utilizando elementos clássicos e materiais de alta qualidade, aliados a um sistema de iluminação em LED para realçar a beleza e proporcionar impacto visual noturno.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

A ornamentação será executada em estrutura metálica leve com revestimento em MDF e elementos cenográficos florais e têxteis, com composição simétrica e acabamento refinado.

3. MATERIAIS UTILIZADOS

- Estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática
- MDF de 15mm plotado em alta resolução
- Impressão UV com tinta resistente à intemperismo
- Adesivo vinílico protegido com laminação fosca
- Tecidos: voil, cetim e malha com tratamento anti-chamas
- Flores artificiais premium com proteção UV
- Fitas, rendas e acabamentos decorativos
- Parafusos inox, abraçadeiras e fixadores reforçados



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



DETALHE ILUMINAÇÃO



4. ILUMINAÇÃO

- Fita LED 3000K – IP65 (uso externo) instalada em pontos estratégicos
- Iluminação perimetral na base com fitas de LED embutidas sob o tecido
- Lanternas decorativas com LED interno para destaque do guarda-corpo
- Foco de LED embutido na cobertura para iluminação da imagem central
- Fonte de alimentação 12V – IP67
- Sistema com temporizador automático (fotocélula)
- Toda a instalação elétrica segue normas ABNT NBR 5410 e NBR 60598

5. APLICAÇÃO E PRODUÇÃO

- Peças em MDF serão produzidas sob medida e plotadas em alta definição
- Impressão UV direta nas chapas com acabamento fosco
- Aplicação de LEDs com fixação interna e proteção contra umidade
- Montagem modular para facilitar manutenção e transporte

6. DIMENSÕES GERAIS

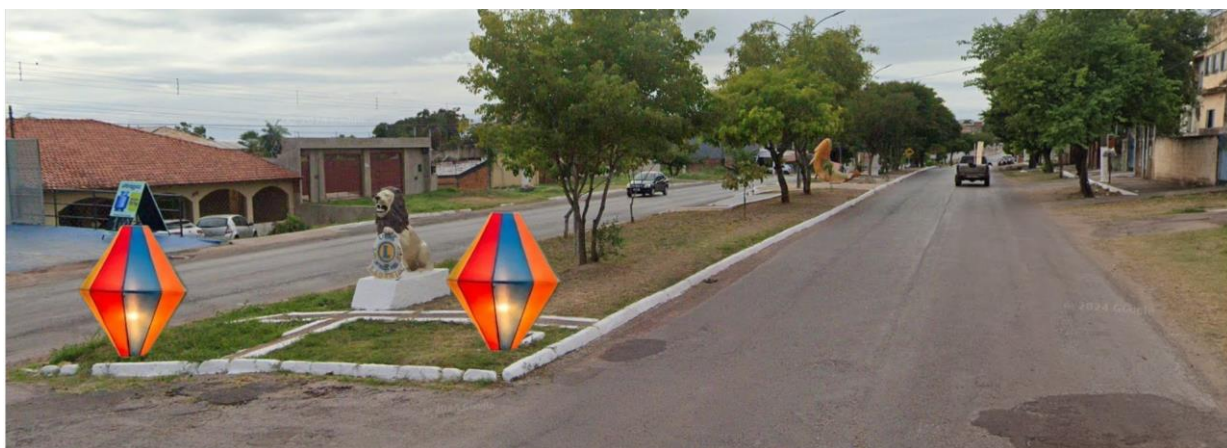
- Diâmetro aproximado: 12,00 m
- Altura até o topo: 6,00 m
- Altura do guarda-corpo: 1,10 m

PRODUÇÃO EM MDF PLOTADO

- Imagem será impressa em MDF de 15mm
- Impressão UV de alta resolução
- Dupla face com acabamento premium
- Iluminação interna com LED
- Estrutura leve, resistente e durável
- Ideal para aplicação em áreas externas

08 - Serviços: Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento, de 20 Balões Juninos tridimensionais, com **dimensões:** 2,00m de altura por 0,70cm (centro) e 0,20cm na boca superior e inferior.

- Estrutura: Confeccionado em metalon (armação rígida).
- Revestimento: Encapado com malha tensionada em cores variadas (conforme o padrão azul, laranja e vermelho da imagem).
- Iluminação: Sistema de iluminação interna (LED ou similar) para efeito noturno.
- Localização: Avenida de entrada da cidade de Ladário/MS.





09 - Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de FOGUEIRA CÊNICA GIGANTE INSTAGRAMAVEL.



Medidas:

- Diâmetro da base – 3,30m.
- Altura – 3,50m.

9.1. Estrutura e Forma

A fogueira cênica é composta por uma estrutura circular com diâmetro de 3,30 metros, formada por toras de madeira (preferencialmente eucalipto tratado) dispostas de maneira inclinada e entrelaçada, criando um volume cônico-orgânico que remete à fogueira tradicional. As toras são empilhadas em camadas cruzadas, com leve inclinação para o centro, garantindo estabilidade estrutural e estética volumétrica. A altura total recomendada 3,50cm, proporcional ao diâmetro da base.

9.2. Materiais Utilizados

- Toras de eucalipto tratado (diâmetro médio de 10 a 20 cm), secas e imunizadas contra pragas
- Estrutura interna metálica (tubos de aço galvanizado ou ferro) para travamento e segurança
- Base perimetral com mourões ou roletes de madeira para acabamento e contenção visual
- Tecidos leves (voal, organza ou nylon) nas cores vermelho, laranja e amarelo para simulação do fogo
- Tela metálica (opcional) para suporte interno dos tecidos
- Parafusos, barras roscadas e abraçadeiras metálicas para fixação das toras
- Pintura ou stain opcional para acabamento das madeiras

9.3. Forma de Confecção

Inicialmente, é montada uma base circular nivelada, podendo ser diretamente no piso ou sobre plataforma de madeira/metal. Em seguida, instala-se a estrutura metálica central, que servirá como eixo de sustentação.

As toras são então fixadas ao redor dessa estrutura, em camadas horizontais cruzadas ou levemente inclinadas, formando o volume da fogueira. A fixação deve ser feita com parafusos ou barras roscadas, garantindo firmeza.

Na parte interna, é instalado um suporte (estrutura leve ou tela metálica) para fixação dos tecidos. Esses tecidos são cortados em formatos irregulares e verticais, simulando labaredas.

Na base interna, são posicionados ventiladores, responsáveis por movimentar o tecido, criando o efeito dinâmico de chama.

9.4. Iluminação Cênica

A iluminação é essencial para o efeito visual. Recomenda-se:

- Refletores de LED nas cores âmbar, vermelho e laranja
- Potência entre 50W e 200W, conforme intensidade desejada
- Instalação na base interna da estrutura, voltados para cima
- Uso de controladores DMX (opcional) para variação de intensidade e simulação de pulsação do fogo
- Possibilidade de uso de fitas LED internas para reforço do efeito luminoso

A combinação da iluminação com o movimento do tecido cria um efeito extremamente realista de chama.

9.5. Sistema de Ventilação (Efeito de Fogo)

São utilizados ventiladores axiais ou industriais, posicionados na base interna da fogueira:

- Quantidade recomendada: 2 a 4 unidades, dependendo do tamanho
- Direcionados para cima, focados nos tecidos
- Podem ser embutidos ou protegidos por grades
- Responsáveis por manter o tecido em movimento contínuo, simulando o fogo

9.6. Acabamento e Cenografia

O entorno da base pode ser decorado com:

- Serragem, palha ou casca de madeira
- Pequenos troncos verticais formando um cercado rústico
- Elementos juninos como bandeirolas, balões cenográficos e iluminação decorativa

9.7. Segurança

Por se tratar de uma estrutura cenográfica (sem fogo real), o projeto é seguro, porém deve seguir:

- Fixação estrutural firme
- Proteção dos equipamentos elétricos contra chuva
- Isolamento da área com distância mínima do público (se necessário)
- Uso de materiais antichama nos tecidos (tratamento retardante)



10 - 10- Criação, confecção de imagens dos santos juninos (São João, Santo Antonio e São Pedro), em ACM, recortado a laser e adesivado com a imagem dos santos, medindo 1,50m de altura e 0,70m de largura.



11- Serviço de limpeza, restauro, refoma de itens pertncentes a contratante , as quais foram utilizadas na decoração do Arraial do Banho de São João 2025.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS INICIAIS:

- Devido ao desgaste visual por montagem, desmontagem, armazenamnto e variações climáticas (poeira, umidade e desbotamento).
- Necessidade de manutenção preventiva + restauração estética.
- Prioridade para:
 - repintura artística;
 - Restauro de esculturas, oratorios, cenários;
 - replotagem;
 - reforço estrutural;
 - impermeabilização;
 - revisão elétrica/iluminação onde aplicável.

CLASSIFICAÇÃO:

Serviço predominante: Manutenção, Conservação, Reforma Artística e Restauração Cenográfica de Elementos Decorativos Juninos e **reposicionamento no projeto de decoração 2026.**







Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

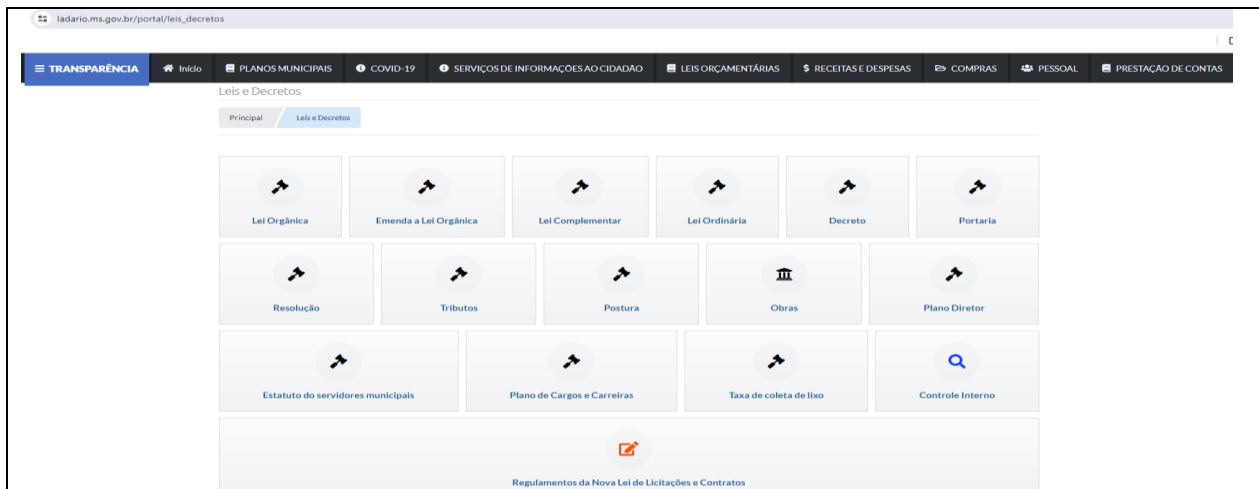
O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 15/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática, cenográfica e artística do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026 , a ser executada na Avenida 14 de Março e em demais locais adjacentes definidos pela Contratante, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução completa do objeto.
Secretaria(s) Demandante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
Vigência da Contratação: () 6 meses () 12 meses (X) Outra: 90 (NOVENTA DIAS)

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração. Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s): Nicole Ayala de Macedo. Matrícula nº 14942
2.2 Regime Regente () A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. (X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas. Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link: https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos , tais como: Plano Básico de Fiscalização, as portarias dos agentes que conduzirão o processo, os decretos, ETP, etc.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026



2.3 Legislação Específica Para O Objeto

(x) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

() Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

2.4 Licitação Anterior

() O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(X) O município contratou o objeto através de licitação anterior, Processo: 3098/2025 pregão eletrônico 16/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DA PÉROLA DO PANTANAL 2025, DEVENDO: CONFECCIONAR, FORNECER MATERIAIS, DECORAR, RESTAURAR, INSTALAR E DESINSTALAR A DECORAÇÃO NA AVENIDA 14 DE MARÇO E ADJACÊNCIAS INDICADAS PELA CONTRATANTE. CABENDO À EMPRESA ARCAR COM A MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO/FORNECIMENTO/RESTAURO DOS ITENS SOLICITADOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO DURANTE A PERMANÊNCIA E REALIZAÇÃO DO REFERIDO EVENTO, BEM COMO TODOS OS IMPOSTOS A RECOLHER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA, TRANSPORTE DA DECORAÇÃO NA SUA RETIRADA ATÉ O DEPÓSITO DESTA FUNDAÇÃO.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade XXXXX servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser atendida



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

(NÃO) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

(NÃO) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

A presente contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 5.879/PML, de 18 de março de 2024**, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ladário/MS, os procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns.

A escolha da modalidade justifica-se pelo fato de o objeto consistir na **contratação de empresa especializada para execução de serviços de ambientação cenográfica, artística e decorativa do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026**, compreendendo criação, confecção, restauração, fornecimento de materiais, instalação, manutenção, desmontagem e transporte dos elementos decorativos. Embora envolva acabamento artístico e execução técnica, os serviços podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, no Caderno Técnico, no Projeto, nas planilhas descritivas e nas imagens/modelos de referência, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser previamente estabelecidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado, tais como descrição dos itens, dimensões, materiais, locais de instalação, prazos, condições de montagem, manutenção, desmontagem, acabamento, segurança e demais requisitos técnicos mínimos.

O **Pregão Eletrônico** mostra-se a modalidade mais adequada por ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao procedimento, possibilitar a participação de maior número de interessados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a forma eletrônica está em consonância com o Decreto Municipal nº 5.879/PML/2024, que estabelece que o procedimento licitatório deverá ser realizado, em regra, sob a forma eletrônica no âmbito municipal.

O critério de julgamento poderá ser definido como **menor preço**, observados os parâmetros mínimos de qualidade previstos no Termo de Referência, no Caderno Técnico e no Projeto, de modo a assegurar que a proposta vencedora atenda integralmente às exigências de execução, segurança, acabamento, identidade visual, manutenção e entrega final da decoração oficial do evento.

Assim, a adoção do **Pregão Eletrônico** revela-se juridicamente adequada, tecnicamente compatível com o objeto e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não há o que se justificar, já que iremos adotar a modalidade do pregão eletrônico.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **Arraial do Banho de São João** constitui uma das mais relevantes manifestações culturais do Município de Ladário/MS, reconhecido por sua tradição histórica, relevância turística, valorização do patrimônio cultural imaterial e fortalecimento da identidade cultural local. Trata-se de evento tradicional que mobiliza a comunidade, atrai visitantes, fomenta o turismo, incentiva a economia criativa e promove as manifestações culturais e religiosas que integram a identidade pantaneira do Município.

Conforme matéria oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Ladário, a edição de 2025 contou com a participação de **mais de 29 mil pessoas**, consolidando o Arraial do Banho de São João como um dos maiores festejos juninos da região pantaneira. A publicação destaca que a programação envolveu atrações culturais, apresentações musicais, rituais religiosos e concursos que mobilizaram escolas, grupos comunitários e quadrilhas juninas, fortalecendo as tradições populares e a identidade ladarense. Link da matéria:

<https://www.ladario.ms.gov.br/portal/noticias/0/3/3781/mais-de-29-mil-pessoas-prestigiaram-o-arraial-do-banho-de-sao-joao-2025-de-ladario/>

A mesma matéria também aponta a importância econômica do evento, registrando levantamento do Observatório da Fundação de Turismo de Ladário sobre o perfil do público e o impacto financeiro da festa na economia local. Segundo os dados divulgados, com público estimado em aproximadamente 30 mil pessoas e previsão média de gasto de R\$ 120,00 por pessoa, considerando ao menos 26 mil participantes em consumo, a movimentação financeira gerada no Município alcançou cerca de **R\$ 3.120.000,00**, reforçando a relevância dos eventos culturais como ferramenta de fomento ao comércio, ao turismo e à geração de renda local.

Nesse contexto, a presente contratação ultrapassa o caráter meramente decorativo, configurando-se como medida estratégica de **fomento ao desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico de Ladário/MS**, ao contribuir para a qualificação estética do evento, ampliação da atratividade turística, valorização da cultura popular, fortalecimento da economia local e promoção da imagem institucional do Município.

Para a edição de 2026, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento integral da **ambientação cenográfica, artística e decorativa oficial do Arraial do Banho de São João**, compreendendo o reaproveitamento técnico e sustentável de estruturas utilizadas na edição anterior, a criação e confecção de novos elementos decorativos temáticos, bem como os serviços de instalação, manutenção, conservação estética e desmontagem.

A contratação justifica-se pela complexidade operacional dos serviços envolvidos, que demandam planejamento técnico, mão de obra especializada, materiais adequados, domínio de técnicas de confecção cenográfica, pintura artística, montagem segura, manutenção preventiva e observância das condições de segurança estrutural e elétrica dos elementos instalados em espaço



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

público.

A adoção do **Pregão Eletrônico** justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, critérios objetivos de julgamento e exigências técnicas previamente estabelecidas. No âmbito do Município de Ladário/MS, o **Decreto Municipal nº 5.879/PML, de 18 de março de 2024**, regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão e sua operacionalização por meio eletrônico, destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido Decreto estabelece, ainda, que o procedimento licitatório deverá ser realizado sob a forma eletrônica, observadas as regras e diretrizes aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a escolha pelo **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada, legal e compatível com o objeto pretendido, especialmente por favorecer a competitividade, a transparência, a ampliação da disputa entre fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o reaproveitamento, restauração e revitalização de estruturas cenográficas já existentes representam medida de **economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa**, reduzindo desperdícios e otimizando recursos públicos, sem prejuízo da qualidade estética, funcional e estrutural da decoração oficial.

Assim, a presente contratação revela-se necessária e adequada para garantir a estruturação cenográfica, artística e operacional do **Arraial do Banho de São João 2026**, assegurando qualidade técnica, segurança, identidade visual, valorização cultural, atratividade turística, desenvolvimento social, fomento à economia local e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	BANDEIROLAS – Aquisição de materiais, confecção, instalação, manutenção e desinstalação. A empresa contratada deverá confeccionar 12.000 mil metros de bandeiras, com material de tecido de TNT, em cores diversas (amarelo, azul, verde, vermelho, laranja, lilás) nas seguintes medidas: 35 cm de altura por 25 cm de largura, sendo feita uma fenda em um de seus lados do comprimento do formato em V ao contrário no ponto central do V com 15 cm. Colocar ao longo da Avenida 14 de Março e adjacências (a ser definido pela fundação), fixada em 3.500 metros de cabo de aço galvanizado 1/8, 6x7, 3,2 mm, AFA trançado, bem como 200 abraçadeiras grampos de fixação, catracas, presilhas e esticadores conforme a extensão dos espaços definidos. A empresa contratada fará a instalação e	SV	1	109.319,85	109.319,85



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			retirada das mesmas após o término das ações previstas.				
I	1	2	Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de dois Portais de entrada ao Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, medindo 8m de largura e 3,50m de altura	SV	1	24.653,43	24.653,43
I	1	3	Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de altar ceniográfico dos Santos Juninos (esculturas pertencentes ao contratante as quais deverão ser restauradas), sendo sua base em formato de tablado com escadaria frontal, estruturada em marcenaria, utilizando madeira de reflorestamento eVERNIZADA. Este elemento cênico deverá ser ornamentado com fitas e bandeirolas de multiplas cores e demais elementos juninos, conforme ilustração.	SV	1	15.925,09	15.925,09
I	1	4	Criação, confecção, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 30 FLÂMULAS DECORATIVAS, a serem instaladas em estrutura metálica nos 15 superpostes de iluminação localizados no passeio central da Avenida 14 de Março.	SV	1	17.431,91	17.431,91
I	1	5	Criação, confecção, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 Balão GIGANTE INSTAGRAMAVEL.	SV	1	7.957,15	7.957,15
I	1	6	Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica que representa o Banho de São João – Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira.	SV	1	4.340,94	4.340,94
I	1	7	Criação, confecção, ornamentação, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica do coreto e São João, conforme imagem:	SV	1	21.953,67	21.953,67
I	1	8	Serviços: Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento, de 20 Balões Juninos tridimensionais, com dimensões: 2,00m de altura por 0,70cm de diâmetro (centro) e 0,20 cm na boca superior e inferior. Estrutura: Confeccionado em metalon (armação rígida). Revestimento: Encapado com malha tensionada em cores variadas (conforme o padrão azul, laranja e vermelho da imagem). Iluminação: Sistema de iluminação interna (LED ou similar) para efeito noturno. ? Localização: Avenida de entrada da cidade de Ladário/MS.	SV	1	26.613,46	26.613,46
I	1	9	Criação, confecção, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 FOGUEIRA CÊNICA GIGANTE INSTAGRAMAVEL. Medidas: Diâmetro da base –	SV	1	12.490,77	12.490,77



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

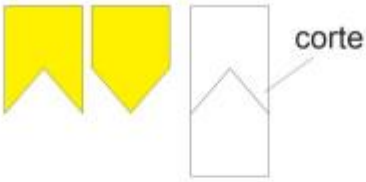
			3,30m. Altura – 3,50m.				
I	1	10	Criação, confecção de imagens dos santos juninos (São João, Santo Antonio e São Pedro), em ACM, recortado a laser e adesivado com a imagem dos santos, medindo 1,50 de altura e 0,70cm de largura.	SV	1	6.835,51	6.835,51
I	1	11	Serviço de limpeza, restauro, reforma de itens pertencentes a contratante, as quais foram utilizadas na decoração do Arraial do Banho de São João 2025. Devido ao desgaste visual por montagem, desmontagem, armazenamto e variações climáticas (poeira, umidade e desbotamento). Necessidade de manutenção preventiva + restauração estética. Prioridade para: repintura artística; Restauro de esculturas, oratorios, cenários; replotagem; reforço estrutural; impermeabilização; revisão elétrica/iluminação onde aplicável	SV	1	19.283,63	19.283,63
I	1	12	03 Peças decorativas/artística “Pérola do Pantanal”, com dimensões aproximadas de 1,50m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, confeccionada em concreto, com estrutura firme, resistente e estável, em formato de concha aberta, contendo pérola central em destaque e base decorativa integrada com elementos alusivos ao Pantanal.	SV	1	24.544,56	24.544,56

VALOR TOTAL: **R\$ 291.349,97**

Descrição detalhada dos Itens:

Ite m	Descrição / Especificação	Unidad e	Quantidad e
01	BANDEIROLAS – Aquisição de materiais, confecção, instalação, manutenção e desinstalação. A empresa contratada deverá confeccionar 12.000 mil metros de bandeiras, com material de tecido de TNT, em cores diversas (amarelo, azul, verde, vermelho, laranja, lilás) nas seguintes medidas: 35 cm de altura por 25 cm de largura, sendo feita uma fenda em um de seus lados do comprimento do formato em V ao contrário no ponto central do V com 15 cm. Colocar ao longo da Avenida 14 de Março e adjacências (a ser definido pela fundação), fixada em 3.500 metros de cabo de aço galvanizado 1/8, 6x7, 3,2 mm, AFA trançado, bem como 200 abraçadeiras grampos de fixação, catracas, presilhas e esticadores conforme a extensão dos espaços definidos. A empresa contratada fará a instalação e retirada das mesmas após o término das ações previstas.	sv	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

	 		
02	02 – Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de dois Portais de entrada ao Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, medindo 8m de largura e 3,50m de altura.	sv	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026



Criação, confecção, instalação , manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de altar cenográfico dos Santos Juninos (esculturas pertencentes ao contratante as quais deverão ser restauradas) , sendo sua base em formato de tablado com escadaria frontal ,estruturada em marcenaria, utilizando madeira de reflorestamento e invernizada. Este elemento cênico deverá ser ornamentado com fitas e bandeirolas de multiplas cores e demais elementos juninos, conforme ilustração.

03



SV

01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

	Medidas Frontal: 2,60m de altura X 3,30m de comprimento Medida Traseira: 3,30m altura X 3,30m de comprimento.		
04	Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 30 FLÂMULAS DECORATIVAS, a serem instaladas em estrutura metálica nos 15 superpostes de iluminação localizados no passeio central da Avenida 14 de Março. 	Sv	01
05	Criação, confecção, instalação, ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 Balão GIGANTE INSTAGRAMAVEL.	sv	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			
06	Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica que representa o Banho de São João – Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira.	sv	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			
07	Criação, confecção, ornamentação, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de instalação cênica do coreto e São João, conforme imagem:	SV	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			
08	Serviços: Criação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento, de 20 Balões Juninos tridimensionais, com dimensões: 2,00m de altura por 0,70cm de diâmetro (centro) e 0,20 cm na boca superior e inferior. • Estrutura: Confeccionado em metalon (armação rígida). • Revestimento: Encapado com malha tensionada em cores variadas (conforme o padrão azul, laranja e vermelho da imagem). • Iluminação: Sistema de iluminação interna (LED ou similar) para efeito noturno. • Localização: Avenida de entrada da cidade de Ladário/MS.	sv	01



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			
09	Criação, confecção, instalação , ornamentação, manutenção, desmontagem e entrega para armazenamento de 01 FOGUEIRA CÊNICA GIGANTE INSTAGRAMAVEL.	sv	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026



Medidas: • Diâmetro da base – 3,30m. • Altura – 3,50m

10

Criação, confecção de imagens dos santos juninos (São João, Santo Antonio e São Pedro), em ACM, recortado a laser e adesivado com a imagem dos santos, medindo 1,50 de altura e 0,70cm de largura.

sv

01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			
11	Serviço de limpeza, restauro, refoma de itens pertncentes a contratante, as quais foram utilizadas na decoração do Arraial do Banho de São João 2025. • Devido ao desgaste visual por montagem, desmontagem, armazenamnto e variações climáticas (poeira, umidade e desbotamento). • Necessidade de manutenção preventiva + restauração estética. • Prioridade para: • repintura artística; • Restauro de esculturas, oratorios, cenários; • replotagem; • reforço estrutural; • impermeabilização; • revisão elétrica/iluminação onde aplicável.	SV	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

			
12	03 Peças decorativas/artística “Pérola do Pantanal”, com dimensões aproximadas de 1,50m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, confeccionada em concreto, com estrutura firme, resistente e estável, em formato de concha aberta, contendo pérola central em destaque e base decorativa integrada com elementos alusivos ao Pantanal. A peça deverá seguir o modelo visual apresentado nas fotos de referência encaminhadas pela Administração, contemplando acabamento artesanal, pintura artística decorativa, detalhes em relevo, base de sustentação adequada e proteção superficial compatível com exposição em ambiente público, institucional ou decorativo. A proposta deverá incluir todos os materiais, mão de obra, moldagem/confecção,	SV	01

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

acabamento, pintura, aplicação de proteção final, transporte e entrega da peça pronta, em perfeitas condições de uso.

PEÇA DECORATIVA PÉROLA DO PANTANAL

MODELO DE REFERÊNCIA



DESCRIÇÃO

Peça decorativa artística denominada "Pérola do Pantanal", confeccionada em concreto, em formato de concha aberta com pérola central, contendo base decorativa com elementos temáticos do Pantanal. Acabamento com pintura artística e proteção superficial.

ESPECIFICAÇÕES

Material: Concreto
Dimensões: 1,50m x 1,50m x 1,50m
Formato: Concha aberta com pérola central
Tema: Pantanal
Acabamento: Pintura artística
Base: Integrada à peça
Ambiente: Externo / Interno

DIMENSÕES APROXIMADAS
Altura: 1,50 m
Largura: 1,50 m
Profundidade: 1,50 m

VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA TRASEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

5. 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico:
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.9. No caso de ME e EPP que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, no sítio www.caixa.gov.br, ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos — CND relativos aos Créditos Tributários Federais e



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

à Dívida Ativa da União, expedida nos sítios www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no sítio www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Pessoa jurídica deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

5.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos terá o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitados ao último exercício, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC, superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

5.3.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada e carimbada por contador com registro ativo no respectivo conselho profissional.

Qualificação Técnica



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e complexidade.

5.4.2. Serão aceitos atestados relacionados a serviços similares, tais como decoração temática, cenografia, ornamentação, ambientação de eventos, comunicação visual, confecção de elementos decorativos, montagem e instalação de estruturas decorativas, restauração de peças artísticas/decorativas, iluminação decorativa ou atividades correlatas, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto.

5.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição do objeto executado, período ou data de execução, quantitativos ou características principais, quando aplicável, bem como assinatura e identificação do responsável pela emissão.

5.4.4. Considerando que o objeto será executado em evento público de grande relevância municipal, com montagem em área pública, circulação de pessoas e necessidade de segurança, estabilidade e adequada apresentação visual, a Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto licitado.

5.4.5. Quando a execução do objeto ou de parcela dele envolver atividade que exija responsabilidade técnica, especialmente montagem, instalação, fixação de estruturas, iluminação, instalações elétricas, estabilidade ou segurança dos elementos instalados, a licitante deverá indicar profissional responsável técnico registrado no conselho competente, quando cabível.

5.4.6. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário, declaração de disponibilidade ou termo de compromisso de vinculação futura, acompanhado da anuência do profissional indicado, não sendo exigido vínculo empregatício prévio ou exclusivo.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e preços praticados para a contratação de empresa especializada para criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, considerando a complexidade, a natureza artística, cultural e operacional do objeto.

6.2. Em razão da especificidade do objeto, que envolve itens personalizados, decoração temática, elementos cenográficos, estruturas decorativas, restauração de peças, ornamentação e instalação em espaço público, a pesquisa de mercado considerou contratações similares, preços obtidos em bases



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

públicas e propostas/cotações de fornecedores do ramo, de modo a formar estimativa compatível com a realidade do mercado.

6.3. Foram utilizadas como fontes de pesquisa, entre outras, referências extraídas de históricos de contratações públicas, PNCP, Licitanet, Portal de Compras, BLL, TCE/MT – Radar MT, TCE/RS, BBM NET, além de cotações/propostas de fornecedores, conforme consta no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, ID nº 134315, datado de 15/05/2026.

6.4. O levantamento contemplou os itens que compõem a decoração temática, incluindo bandeirolas, portais de entrada, altar cenográfico dos Santos Juninos, flâmulas decorativas, balão gigante instagramável, instalação cênica representativa do Banho de São João, coreto temático, balões juninos tridimensionais, fogueira cênica gigante, imagens dos santos juninos em ACM, serviços de limpeza/restauro/reforma de itens pertencentes à contratante e peças decorativas/artísticas “Pérola do Pantanal”.

6.5. Considerando que parte dos itens possui natureza artística, cenográfica e personalizada, nem sempre foi possível localizar objetos idênticos em contratações públicas anteriores. Assim, foram utilizados parâmetros de similaridade técnica, operacional e funcional, observando itens com características próximas quanto à finalidade, porte, materiais, montagem, instalação, ornamentação, iluminação, manutenção e desmontagem.

6.6. A pesquisa demonstrou a existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto, havendo empresas que atuam no segmento de decoração temática, produção de eventos, cenografia, ornamentação, comunicação visual, restauração de peças decorativas e montagem de estruturas para eventos públicos e privados.

6.7. O Mapa de Apuração de Preços, também identificado pelo ID nº 134315, consolidou os valores encontrados e apurou o valor total estimado de R\$ 291.349,97, após análise das referências e composição da média aritmética dos itens pesquisados.

6.8. A metodologia utilizada buscou evitar distorções na estimativa, considerando valores praticados por diferentes fontes e excluindo ou desconsiderando referências incompatíveis quando necessário, conforme indicado no próprio mapa de apuração, que registra a observação de “valor(es) retirado(s) por incompatibilidade(s) de preço”.

6.9. Verificou-se que a contratação por item/lote integrado é adequada à natureza do objeto, pois a decoração do evento exige unidade visual, padronização temática, compatibilidade estética, coordenação de montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem organizada. A execução fragmentada poderia comprometer a harmonia do conjunto, dificultar a responsabilização técnica e operacional, além de gerar riscos quanto à compatibilidade entre os elementos decorativos.

6.10. Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado foi suficiente para demonstrar a viabilidade da contratação, a existência de fornecedores no ramo pertinente e a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados em contratações similares, servindo de base para a formação do valor estimado do processo e para a continuidade da contratação pretendida.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

() O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na experiência administrativa da Fundação/Secretaria responsável na realização do **Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal**, considerando a necessidade de ornamentação da Avenida 14 de Março e adjacências indicadas pela Administração, bem como a manutenção da identidade visual, cultural e turística do evento.

8.2. Para definição dos quantitativos, foi considerada a contratação anterior realizada no exercício de 2025, referente ao **Processo Administrativo nº 3098/2025 — Pregão Eletrônico nº 16/2025**, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para decoração do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2025, contemplando a confecção, fornecimento de materiais, decoração, restauração, instalação, desinstalação, manutenção durante o evento e transporte dos itens até o depósito da Fundação.

8.3. Conforme a **Ordem de Serviço nº 1242/2025**, Código 29967, a contratação anterior foi executada para atendimento da Fundação Municipal de Cultura, contemplando diversos itens decorativos e cenográficos, tais como bandeirolas, letreiro decorativo, esculturas dos santos juninos, cenário alusivo ao Banho de São João, portal monumental, balões decorativos, totens e demais elementos temáticos.

8.4. O valor total da contratação anterior foi de **R\$ 249.000,00**, conforme registrado na respectiva Ordem de Serviço, a qual também consignou declaração de compatibilidade dos valores com os preços de mercado.

8.5. Para o exercício de 2026, a estimativa das quantidades manteve coerência com a experiência anterior da Administração, porém foi ajustada conforme as necessidades atuais do evento, levando em consideração:

- a) a dimensão da área a ser decorada;
- b) a necessidade de ambientação temática da Avenida 14 de Março e adjacências;
- c) a preservação da identidade cultural do Banho de São João;
- d) a ampliação, renovação ou substituição de elementos decorativos;
- e) o reaproveitamento apenas dos itens que apresentem condições adequadas de uso;
- f) a necessidade de restauração de peças pertencentes à Administração;
- g) a inovação visual do evento, evitando repetição integral da decoração utilizada no ano anterior;
- h) a segurança, estabilidade, manutenção e desmontagem dos itens instalados.

8.6. O quantitativo previsto no presente processo contempla itens necessários à composição da decoração temática do evento, incluindo bandeirolas, portais de entrada, altar cenográfico dos santos juninos, flâmulas decorativas, balão gigante instagramável, instalação cênica representativa do Banho de São João, coreto temático, balões juninos tridimensionais, fogueira cênica gigante, imagens dos santos juninos em ACM, serviços de limpeza/restauro/reforma e



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

peças decorativas/artísticas “Pérola do Pantanal”.

8.7. Especificamente quanto ao **Item 01 — Bandeirolas**, registra-se que não se trata de item plenamente reaproveitável de um exercício para outro, uma vez que será confeccionado em material de TNT, o qual, embora adequado para a finalidade decorativa temporária, possui menor resistência à exposição prolongada ao sol, vento, umidade, poeira, manuseio, montagem e desmontagem. Assim, após o uso no evento, é comum que haja rasgos, desbotamento, deformação, sujeira, perda de acabamento e comprometimento da apresentação visual.

8.8. Além do desgaste natural do material, a substituição ou nova confecção das bandeirolas também se justifica pela necessidade de manter a qualidade estética da decoração e promover renovação visual do evento, considerando que o Arraial do Banho de São João é um dos maiores eventos culturais do Município, com grande circulação de munícipes, visitantes e turistas, impactando diretamente a imagem institucional, cultural e turística de Ladário/MS.

8.9. Dessa forma, a estimativa das quantidades não decorre de mera repetição automática da contratação anterior, mas da análise da experiência administrativa obtida no evento de 2025, das necessidades atuais da nova gestão, das condições de reaproveitamento dos itens existentes, da necessidade de restauração de peças e da importância de inovar a decoração para o evento de 2026.

8.10. O valor estimado atual mostra-se compatível com a contratação anterior, considerando que em 2025 a execução foi contratada pelo valor de **R\$ 249.000,00**, enquanto o levantamento de preços do presente processo apurou valor estimado de **R\$ 291.349,97**, diferença justificável diante da atualização de mercado, da composição dos itens, da necessidade de restauração, criação de novos elementos, montagem, manutenção, desmontagem e demais custos operacionais envolvidos.

8.11. Assim, conclui-se que as quantidades estimadas são adequadas, proporcionais e compatíveis com a demanda pública, com a experiência administrativa anterior e com a relevância do evento, atendendo ao interesse público e garantindo condições para a execução satisfatória da decoração temática do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação em **R\$ 291.349,97 (duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e nove e noventa e sete centavos)**.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(x) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

Justificativa:

A presente contratação deverá ocorrer de forma global, em lote único, tendo em vista que o objeto envolve a **criação, confecção, restauração, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração temática** do Arraial do Banho de São João da Pérola do Pantanal 2026, tratando-se de solução integrada e interdependente.

O não parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir **unidade visual, padronização estética, harmonia temática e compatibilidade entre todos os elementos decorativos**, considerando que a decoração será instalada em área pública de grande circulação, especialmente na Avenida 14 de Março e adjacências indicadas pela Administração.

A divisão do objeto por itens poderia ocasionar prejuízos à execução, tais como divergência de materiais, estilos, acabamentos, cores, dimensões, padrões de instalação, prazos de entrega e responsabilidade pela manutenção dos itens durante o evento. Além disso, poderia dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas, atrasos, danos, necessidade de reparos, ajustes ou substituições.

Considerando que se trata de um dos principais eventos culturais do Município, com grande circulação de munícipes, visitantes e turistas, a execução por uma única empresa permite maior controle sobre o cronograma, a logística de montagem, a segurança das instalações, a manutenção durante a realização do evento e a desmontagem posterior, assegurando maior eficiência administrativa e melhor fiscalização contratual.

Ressalta-se, ainda, que a contratação global favorece a economia de escala, uma vez que a empresa contratada poderá organizar de forma unificada a aquisição de materiais, mão de obra, transporte, montagem, equipamentos, ferramentas, manutenção e retirada dos itens, reduzindo custos operacionais e evitando sobreposição de despesas.

Dessa forma, o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente mais eficiente, pois preserva a padronização da decoração, facilita a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade entre os itens, assegura melhor responsabilização da contratada e atende ao interesse público na execução satisfatória do objeto.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação visa alcançar **resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, por meio da execução planejada, técnica e integrada da **decoreação natalina da cidade de Ladário/MS**.

A opção pela **contratação de empresa especializada** permite que a Administração **otimize seus recursos humanos e materiais**, concentrando suas equipes internas nas atividades estratégicas de gestão e fiscalização, enquanto a execução técnica e operacional é realizada por profissionais com experiência comprovada no segmento de criação, confecção, instalação e manutenção de elementos decorativos.

Sob a ótica financeira, a estimativa de **R\$ 383.566,67** foi apurada com base em **pesquisas de mercado atualizadas e comparativos de contratações similares**, garantindo coerência e equilíbrio entre o valor orçado e o praticado no mercado. Além disso, o **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico** proporcionará **ampla competitividade**, possibilitando a **redução do valor final contratado**, o que reforça o princípio da **economicidade** e assegura a **proposta mais vantajosa** à Administração.

Em relação aos **recursos materiais**, a execução por empresa especializada possibilita a utilização de **materiais modernos, duráveis e de maior eficiência energética**, reduzindo custos futuros com manutenção e ampliando o ciclo de vida útil dos itens, que serão incorporados ao **acervo patrimonial da Fundação Municipal de Cultura**, permitindo seu **reaproveitamento em edições futuras** e gerando **economia continuada** para o Município.

Do ponto de vista operacional, a centralização dos serviços em um único contrato garante **melhor planejamento logístico, padronização estética e controle de qualidade** na montagem, reparo e desmontagem da decoração natalina, resultando em **maior eficiência no uso dos recursos financeiros e redução de desperdícios**.

Assim, o resultado pretendido com esta contratação é o **alcance de um evento natalino mais estruturado, seguro, atrativo e economicamente sustentável**, promovendo não apenas o **embelezamento da cidade**, mas também o **fomento às atividades culturais, turísticas e comerciais**, com **retorno social e econômico positivo** para o Município de Ladário/MS.

públicos.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(x) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(x) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS

MEDIDAS MITIGADORAS

Atraso na execução dos serviços (criação, confecção, instalação ou desmontagem)

Exigir da contratada **cronograma detalhado de execução**, com prazos intermediários definidos e acompanhamento periódico pela fiscalização designada; aplicar **penalidades contratuais** em caso de descumprimento.

Fornecimento de materiais de qualidade inferior ou diferentes dos especificados

Exigir **aprovação prévia dos materiais e protótipos** pela fiscalização; realizar **vistoria e conferência** antes da instalação; manter registro fotográfico e documental de conformidade.

Problemas técnicos na instalação elétrica ou estrutural da decoração

Determinar que a contratada possua **responsável técnico habilitado**, com emissão de ART/RRT; prever **testes de funcionamento** antes da inauguração e **suporte técnico durante todo o período de exibição**.

Condições climáticas adversas que prejudiquem a execução ou a integridade da decoração

Planejar **cronograma compatível com o período chuvoso** e prever **materiais resistentes a intempéries**; exigir da contratada **ações corretivas imediatas** em caso de danos.

Risco de vandalismo, furto ou dano aos itens instalados

Implantar **estratégia de monitoramento em conjunto com a Guarda Municipal e órgãos de segurança**; solicitar **reposições imediatas** dos itens danificados, conforme cláusula contratual.

Incompatibilidade estética entre

Exigir **projeto artístico e visual unificado**, com aprovação prévia da Fundação Municipal de Cultura; vedar



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

os elementos da decoração	subcontratação de partes isoladas sem anuência da Administração.
Falhas na desmontagem ou transporte dos itens para o acervo patrimonial	Estabelecer procedimentos detalhados de desmontagem, armazenamento e entrega , acompanhados pela equipe de fiscalização; emitir termo de recebimento definitivo apenas após conferência completa dos bens.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contrato no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA

CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, a pós inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de

forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à)



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**”, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou

particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - **Respostas de Notificações** - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho

a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link:
https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos.

**Inserir o plano básico de fiscalização vigente.*

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

() Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

_____.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

_____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Nicole Ayala de Macedo

Matrícula: 14942

Assinatura:

Ladário-MS, 11/11/2025.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(☒) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

(☐) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

(☐) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

Francisco de Siqueira

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Ladário-MS, 18/05/2026.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:5231/2026		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA: (IDENTIFICAR VALOR GLOBAL E ITENS DO LOTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:...					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento
licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar
contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa,
às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299
do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de
1990).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 20____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE XXXXXX N.º XX/202X,
REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**,
inscrita no CNPJ nº XXXX, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n.º _____ devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial / Eletrônico nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXX, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____ e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. Por se tratar de contratação de execução única o prazo de vigência é de 90 dias, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21 e lei Lei 11º 8.078/ 1990 -Código de Defesa do consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a), Matrícula Nº, lotado na, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), em conformidade com os preços vigentes e homologados.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do total objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e as hipóteses contidas nos incisos IV, V, IX e XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#); o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ([art. 92, II](#))

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital Nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 5231/2026
Folha Nº. _____

Minuta EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2026